

SOLICITAÇÃO - PRESI/EJE**PEDIDO DE CAPACITAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Judiciária Eleitoral - EJE			
RESPONSÁVEL: Titular da unidade			
E-MAIL: eje@tre-ac.jus.br			
1. CURSO/EVENTO:	Curso Online (aulas síncronas em tempo real) – com o tema: Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Comuns Conexos com os Eleitorais , a ser realizado no mês de novembro de 2021, com carga horária de 16 h/a.		
2. PROFISSIONAL TÉCNICO:		Prof. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves Mestre e Doutor em Direito do Estado Procurador Regional da República Ex-Procurador Regional Eleitoral de São Paulo	
2.1. CPF:	076.176.888-22		
2.2. ENDEREÇO:	Rua Borges de Figueiredo, 137, bloco III, apto 402, Bairro Moóca Cidade de São Paulo - SP CEP 03110-010		
2.3. TELEFONE(S):	(11) 96333-9554	2.4. CONTATO: WhatsApp: (11) 96333-9554	lcsgonline@gmail.com

4. O CURSO ESTÁ PREVISTO NO PAC	☒ (X) SIM	☐ () NÃO
4.1. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, APRESENTAR JUSTIFICATIVA:		
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A EJE AC, seguindo com sua missão institucional de capacitar e oferecer formação continuada na área do Direito Eleitoral, propõe realizar o curso "Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Comuns Conexos com os Eleitorais", proporcionando atualização e reflexão necessária nesse novo contexto do Direito Eleitoral a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal no inquérito n. 4435, buscando preparar magistrados, servidores e promotores para uma atuação segura nas Eleições Gerais 2022, com sólido embasamento teórico e prático. Diante do exposto, considerando a importância do domínio do tema pelo público indicado, solicita-se autorização para a realização do curso.		
6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011: Apresentar dados que comprovem a:		
- singularidade do objeto da contratação: serviço de natureza singular é aquele, <i>capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.</i> (Acórdão/TCU nº 1.437/2011) - notória especialização da futura contratada: Obs: Art. 25, § 1o, da Lei nº 8.666/93: <i>Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</i> <i>Além da notória especialização da empresa e do facilitador, o curso foi formatado pela empresa que oferece a capacitação, ou seja, seu conteúdo programático não segue padronização, sendo, portanto, de natureza singular.</i>		

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais + 1.760,00 (um mil setescentos e sessenta) reais, equivalente ao valor da cota patronal - 20%, que totaliza o valor de R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta) reais.
7.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR:	Justificativa do preço e demais certidões foram anexadas ao procedimento e conferidas conforme <i>checklist 0452261</i> .



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Diretor da EJE**, em 26/10/2021, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452257** e o código CRC **421D04A8**.